



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007 E ITES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 19 de maio de 2023 das 14h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19 de maio de 2023 às 14h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e/ou marmitex, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 039/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a



abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em



conformidade com este Edital no prazo máximo de 06 (seis) horas da data da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

6.4 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR O KIT PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.2.3.2 – Alvará Sanitário.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06,



deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	37	02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	223
02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	38	02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	224
02010104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	49	02030304.121.0006	2.024	000	3.3.90.39- FICHA	234
02010202.061.0006	2.111	000	3.3.90.39- FICHA	58	02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	246
02010304.122.0006	2.131	000	3.3.90.39- FICHA	67	02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	247
02010304.124.0006	2.109	000	3.3.90.39- FICHA	76	02030604.126.0006	2.029	000	3.3.90.39- FICHA	256
02010324.131.0006	2.007	000	3.3.90.39- FICHA	86	02030728.846.0006	0.005	000	3.3.90.39- FICHA	268
02010324.131.0006	2.008	000	3.3.90.39- FICHA	88	02030804.123.0006	2.030	000	3.3.90.39- FICHA	285
02010402.062.0006	2.010	000	3.3.90.39- FICHA	97	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	298
02010404.124.0006	2.108	000	3.3.90.39- FICHA	106	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	299
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	117	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	300
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	118	02040120.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	308
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	119	02040220.122.0006	1.091	000	3.3.90.39- FICHA	317
02020104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	125	02040220.122.0006	2.174	000	3.3.90.39- FICHA	326
02020124.721.0006	2.017	000	3.3.90.39- FICHA	134	02040220.122.0006	2.198	000	3.3.90.39- FICHA	329
02020204.122.0006	2.020	000	3.3.90.39- FICHA	144	02040220.122.0006	2.222	000	3.3.90.39- FICHA	332
02020304.122.0006	2.023	000	3.3.90.39- FICHA	160	02040320.122.0006	2.176	000	3.3.90.39- FICHA	343
02020411.334.0006	2.215	000	3.3.90.39- FICHA	168	02040320.605.0006	2.175	000	3.3.90.39- FICHA	352
02020604.122.0006	2.166	000	3.3.90.39- FICHA	181	02050104.122.0003	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	356
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	192	02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	368
02030104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	193	02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	369
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	194	02050204.122.0003	2.253	000	3.3.90.39- FICHA	381
02030104.123.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	199	02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	393
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	212	02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	394
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	213	02050215.452.0003	2.092	000	3.3.90.39- FICHA	401

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	408	02070310.302.0001	2.206	000	3.3.90.39- FICHA	884
02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	409	02070310.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	892
02050218.544.0003	2.086	000	3.3.90.39- FICHA	415	02070310.303.0001	2.155	000	3.3.90.39- FICHA	896
02050218.544.0003	2.087	000	3.3.90.39- FICHA	418	02070310.304.0001	2.195	000	3.3.90.39- FICHA	904
02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	420	02070310.305.0001	2.196	000	3.3.90.39- FICHA	912
02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	421	02070310.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	919
02050304.122.0003	2.089	000	3.3.90.39- FICHA	428	02070410.301.0001	2.193	000	3.3.90.39- FICHA	929
02050318.541.0003	2.105	000	3.3.90.39- FICHA	431	02070410.301.0001	2.261	000	3.3.90.39- FICHA	938
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	447	02070410.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	946
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	448	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	958
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	449	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	959
02060108.122.0009	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	454	02080112.122.0005	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	969
02060208.244.0009	2.247	000	3.3.90.39- FICHA	464	02080212.122.0005	2.137	000	3.3.90.39- FICHA	975
02060208.244.0009	2.251	000	3.3.90.39- FICHA	472	02080312.361.0005	2.119	000	3.3.90.39- FICHA	986
02060308.122.0009	2.081	000	3.3.90.39- FICHA	481	02080312.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	990
02060308.241.0009	2.254	000	3.3.90.39- FICHA	486	02080312.365.0005	2.120	000	3.3.90.39- FICHA	999
02060308.242.0009	2.266	000	3.3.90.39- FICHA	490	02080312.366.0005	2.118	000	3.3.90.39- FICHA	1006
02060308.243.0009	2.068	000	3.3.90.39- FICHA	499	02080312.367.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1009
02060308.243.0009	2.286	000	3.3.90.39- FICHA	505	02080312.367.0005	2.138	000	3.3.90.39- FICHA	1016
02060308.244.0009	2.069	000	3.3.90.39- FICHA	509	02080312.392.0005	2.234	000	3.3.90.39- FICHA	1023
02060308.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	513	02080412.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1032
02060308.244.0009	2.248	000	3.3.90.39- FICHA	521	02080412.361.0005	2.282	000	3.3.90.39- FICHA	1038
02060308.244.0009	2.249	000	3.3.90.39- FICHA	528	02080412.365.0005	2.283	000	3.3.90.39- FICHA	1051
02060308.244.0009	2.250	000	3.3.90.39- FICHA	533	02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1060
02060308.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	539	02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1061
02060308.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	546	02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1068
02060308.244.0009	2.273	000	3.3.90.39- FICHA	553	02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1069
02060308.244.0009	2.274	000	3.3.90.39- FICHA	559	02080512.365.0005	2.285	000	3.3.90.39- FICHA	1073
02060308.244.0009	2.276	000	3.3.90.39- FICHA	565	02080612.122.0005	2.115	000	3.3.90.39- FICHA	1078
02060308.244.0009	2.277	000	3.3.90.39- FICHA	571	02080612.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1086
02060408.243.0009	2.179	000	3.3.90.39- FICHA	580	02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1096
02060408.243.0009	2.265	000	3.3.90.39- FICHA	588	02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1097
02060408.244.0009	2.242	000	3.3.90.39- FICHA	598	02080612.364.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1100
02060408.244.0009	2.243	000	3.3.90.39- FICHA	604	02080713.392.0008	2.009	000	3.3.90.39- FICHA	1106
02060408.244.0009	2.245	000	3.3.90.39- FICHA	610	02080713.392.0008	2.034	000	3.3.90.39- FICHA	1109
02060408.244.0009	2.246	000	3.3.90.39- FICHA	618	02080713.392.0008	2.057	000	3.3.90.39- FICHA	1118
02060408.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	626	02080713.392.0008	2.200	000	3.3.90.39- FICHA	1123
02060408.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	635	02080713.392.0008	2.202	000	3.3.90.39- FICHA	1126
02060508.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	645	02080713.392.0008	2.224	000	3.3.90.39- FICHA	1133
02060508.244.0009	2.238	000	3.3.90.39- FICHA	651	02080713.392.0008	2.231	000	3.3.90.39- FICHA	1136
02060508.244.0009	2.241	000	3.3.90.39- FICHA	658	02080827.812.0008	2.055	000	3.3.90.39- FICHA	1147
02060508.244.0009	2.275	000	3.3.90.39- FICHA	664	02080827.812.0008	2.056	000	3.3.90.39- FICHA	1152
02060608.243.0009	2.255	000	3.3.90.39- FICHA	671	02080827.812.0008	2.225	000	3.3.90.39- FICHA	1155
02060708.241.0009	2.279	000	3.3.90.39- FICHA	674	02080913.244.0008	2.126	000	3.3.90.39- FICHA	1163
02060708.242.0009	2.280	000	3.3.90.39- FICHA	677	02080913.244.0008	2.233	000	3.3.90.39- FICHA	1167
02060708.243.0009	2.281	000	3.3.90.39- FICHA	680	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1178
02060708.244.0009	2.278	000	3.3.90.39- FICHA	683	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1179
02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	689	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1180
02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	690	02090104.122.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1186
02070210.122.0001	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	696	02090215.452.0002	2.094	000	3.3.90.39- FICHA	1211
02070210.122.0001	2.145	000	3.3.90.39- FICHA	705	02090215.452.0011	2.095	000	3.3.90.39- FICHA	1218
02070210.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	716	02090226.782.0011	2.100	000	3.3.90.39- FICHA	1232
02070210.301.0001	2.045	000	3.3.90.39- FICHA	724	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1240
02070210.301.0001	2.148	000	3.3.90.39- FICHA	727	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1241
02070210.301.0001	2.151	000	3.3.90.39- FICHA	734	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1251
02070210.301.0001	2.152	000	3.3.90.39- FICHA	741	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1252
02070210.301.0001	2.204	000	3.3.90.39- FICHA	747	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1253
02070210.301.0001	2.205	000	3.3.90.39- FICHA	751	02090404.182.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1256
02070210.301.0001	2.213	000	3.3.90.39- FICHA	760	02090404.182.0004	2.226	000	3.3.90.39- FICHA	1262
02070210.301.0001	2.268	000	3.3.90.39- FICHA	767	02090404.182.0011	2.127	000	3.3.90.39- FICHA	1268
02070210.302.0001	2.039	000	3.3.90.39- FICHA	775	02090404.182.0011	2.128	000	3.3.90.39- FICHA	1275
02070210.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	782	02090404.182.0011	2.227	000	3.3.90.39- FICHA	1283
02070210.303.0001	2.180	000	3.3.90.39- FICHA	791	02090405.153.0011	2.012	000	3.3.90.39- FICHA	1289
02070210.304.0001	2.154	000	3.3.90.39- FICHA	798	02090406.181.0011	2.013	000	3.3.90.39- FICHA	1295
02070210.305.0001	2.153	000	3.3.90.39- FICHA	805	02090406.181.0011	2.014	000	3.3.90.39- FICHA	1301
02070210.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	812	02090406.182.0011	2.015	000	3.3.90.39- FICHA	1304
02070310.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	823	02090416.482.0002	2.237	000	3.3.90.39- FICHA	1311
02070310.301.0001	2.161	000	3.3.90.39- FICHA	838	02090416.482.0011	2.203	000	3.3.90.39- FICHA	1317
02070310.301.0001	2.263	000	3.3.90.39- FICHA	852	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1330
02070310.302.0001	2.157	000	3.3.90.39- FICHA	858	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1331
02070310.302.0001	2.158	000	3.3.90.39- FICHA	865	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1332
02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	874	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1333
02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	875	02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1343

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1344	02100123.695.0007	2.033	000	3.3.90.39- FICHA	1368
02100104.122.0007	2.035	000	3.3.90.39- FICHA	1353	02100123.695.0007	2.267	000	3.3.90.39- FICHA	1377

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 06 (seis) horas da Ordem de fornecimento.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - *Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, ____ de _____ de 2023.

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e/ou marmitex.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As refeições e/ou marmitex tem o objetivo de atender demanda estimada anual, com fornecimentos diários, as Secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras, Meio Ambiente, desenvolvimento social, Agricultura e outras, quando da necessidade de desenvolverem atividades no âmbito do município (sede e distritos), tal como, CAPS, SAD, campanha de vacinação, coleta de sangue, cadastro escolar, cadastro do bolsa família, atividades da defesa civil em períodos chuvosos, conservação das vias rurais e outras excepcionalidades devidamente justificada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Este termo se referênciava no termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em anexo;

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A contratante estima a aquisição de:

- a) 33.250 marmitex e/ou refeições de 850gr;
- b) 16.200 marmitex e/ou refeições de 1000gr.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	UND	750
2	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	Unid.	800
3	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Cordeiro).	Unid.	800
4	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Cordeiro).	Unid.	300
5	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	Unid.	350



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

6	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	Unid.	400
7	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Sapucaia).	Unid.	450
8	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 KG , entregue no (Distrito de Sapucaia).	Unid.	300
9	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Lara).	Unid.	350
10	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Dom Lara).	Unid.	300
11	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Patrocínio).	Unid.	450
12	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de Patrocínio).	Unid.	300
13	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Povoado Vale Verde).	Unid.	350
14	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Povoado Vale Verde).	Unid.	100
15	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Suisso).	Unid.	350
16	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de Suisso).	Unid.	200
17	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Povoado de São Pedro).	Unid.	350
18	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Povoado de São Pedro).	Unid.	200
19	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Santo Antônio)	Unid.	800
20	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Santo Antônio)	Unid.	300
21	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 C gr , entregue no (Distrito de São Candido).	Unid.	550
22	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. KG , entregue no (Distrito de São Candido).	Unid.	300
23	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Modesto).	Unid.	350
24	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Distrito de Dom Modesto).	Unid.	100
25	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Povoado Porto Seguro)	Unid.	350
26	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Povoado Porto Seguro)	Unid.	100

COTA DE ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
27	Refeição (conforme cardápio especificado em anexo), servido no próprio estabelecimento, na sede do Município, com estabilidade para acomoda no mínimo 120 pessoas.	KG	3.500



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



28	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue na sede do Município.	UND	27.000
29	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.000 Kg , entregue na sede do Município.	UND	9.000

4.2. As refeições deverão ser processadas e acondicionadas em marmitex em conformidade as normas da ANVISA e, entregues no local previamente informados nas requisições de fornecimento.

4.2.1. os marmitex deverão conter 850gr. ou 1000gr. mínimo de refeição, conforme constar nas requisições de fornecimento;

4.2.2. A contratada se compromete a manter na sede do município, espaço adequado, que possa servir até 120 refeições por vez, no horário entre 11h00 e 15h00, de segunda a sexta feira.

4.2.3. as refeições servidas no estabelecimento da contratada, será considerada como um marmitex de 1000gr. para efeito de pagamento.

4.3. Qualquer alteração no endereço do fornecimento deverá ser informada com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;

4.4. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. A dieta diária deverá conter:

- a) Arroz;
- b) Feijão;
- c) Carne bovina ou suína ou frango;
- d) Legumes cozidos ou fresco;
- e) Vegetais folhosos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada se obriga a fornecer as refeições obedecendo as especificações contidas no item 4.6 deste termo de referência, não serão aceitas variações;

5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

5.1.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.1.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

5.2. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/MG;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a nota de empenho;

7.1.2. Atestar a execução dos serviços;

7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 866/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



estiver sujeita;

7.2.2. Efetuar a prestação de fornecimento de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos nas Lei 8.666/93;

7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10%



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



(dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência; As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Caratinga/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	UND	750		
2	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	Unid.	800		
3	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Cordeiro).	Unid.	800		
4	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Cordeiro).	Unid.	300		
5	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	Unid.	350		
6	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	Unid.	400		



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

7	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Sapucaia).	Unid.	450		
8	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 KG , entregue no (Distrito de Sapucaia).	Unid.	300		
9	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Lara).	Unid.	350		
10	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Dom Lara).	Unid.	300		
11	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Patrocínio).	Unid.	450		
12	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de Patrocínio).	Unid.	300		
13	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Povoado Vale Verde).	Unid.	350		
14	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Povoado Vale Verde).	Unid.	100		
15	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Suisso).	Unid.	350		
16	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 Kg , entregue no (Distrito de Suisso).	Unid.	200		
17	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Povoado de São Pedro).	Unid.	350		
18	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Povoado de São Pedro).	Unid.	200		
19	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Santo Antônio)	Unid.	800		
20	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.Kg , entregue no (Distrito de Santo Antônio)	Unid.	300		
21	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 C gr , entregue no (Distrito de São Candido).	Unid.	550		
22	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. KG , entregue no (Distrito de São Candido).	Unid.	300		
23	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Modesto).	Unid.	350		
24	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Distrito de Dom Modesto).	Unid.	100		
25	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Povoado Porto Seguro	Unid.	350		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



26	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1. Kg , entregue no (Povoado Porto Seguro	Unid.	100		
VALOR TOTAL					

COTA DE ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Refeição (conforme cardápio especificado em anexo), servido no próprio estabelecimento, na sede do Município, com estabilidade para acomoda no mínimo 120 pessoas.	KG	3.500		
28	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue na sede do Município.	UND	27.000		
29	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1.000 Kg , entregue na sede do Município.	UND	9.000		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL GLOBAL					
---------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e/ou marmitex, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 039/2023 – Processo Licitatório nº. 114/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr/Srª. _____, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 039/2023, Processo Licitatório nº.114/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para o fornecimento de refeições e/ou marmitex, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	37	02060308.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	513
02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	38	02060308.244.0009	2.248	000	3.3.90.39- FICHA	521
02010104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	49	02060308.244.0009	2.249	000	3.3.90.39- FICHA	528
02010202.061.0006	2.111	000	3.3.90.39- FICHA	58	02060308.244.0009	2.250	000	3.3.90.39- FICHA	533
02010304.122.0006	2.131	000	3.3.90.39- FICHA	67	02060308.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	539
02010304.124.0006	2.109	000	3.3.90.39- FICHA	76	02060308.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	546
02010324.131.0006	2.007	000	3.3.90.39- FICHA	86	02060308.244.0009	2.273	000	3.3.90.39- FICHA	553
02010324.131.0006	2.008	000	3.3.90.39- FICHA	88	02060308.244.0009	2.274	000	3.3.90.39- FICHA	559
02010402.062.0006	2.010	000	3.3.90.39- FICHA	97	02060308.244.0009	2.276	000	3.3.90.39- FICHA	565
02010404.124.0006	2.108	000	3.3.90.39- FICHA	106	02060308.244.0009	2.277	000	3.3.90.39- FICHA	571
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	117	02060408.243.0009	2.179	000	3.3.90.39- FICHA	580
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	118	02060408.243.0009	2.265	000	3.3.90.39- FICHA	588
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	119	02060408.244.0009	2.242	000	3.3.90.39- FICHA	598
02020104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	125	02060408.244.0009	2.243	000	3.3.90.39- FICHA	604
02020124.721.0006	2.017	000	3.3.90.39- FICHA	134	02060408.244.0009	2.245	000	3.3.90.39- FICHA	610
02020204.122.0006	2.020	000	3.3.90.39- FICHA	144	02060408.244.0009	2.246	000	3.3.90.39- FICHA	618
02020304.122.0006	2.023	000	3.3.90.39- FICHA	160	02060408.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	626
02020411.334.0006	2.215	000	3.3.90.39- FICHA	168	02060408.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	635
02020604.122.0006	2.166	000	3.3.90.39- FICHA	181	02060508.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	645
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	192	02060508.244.0009	2.238	000	3.3.90.39- FICHA	651
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	193	02060508.244.0009	2.241	000	3.3.90.39- FICHA	658
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	194	02060508.244.0009	2.275	000	3.3.90.39- FICHA	664
02030104.123.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	199	02060608.243.0009	2.255	000	3.3.90.39- FICHA	671
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	212	02060708.241.0009	2.279	000	3.3.90.39- FICHA	674
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	213	02060708.242.0009	2.280	000	3.3.90.39- FICHA	677
02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	223	02060708.243.0009	2.281	000	3.3.90.39- FICHA	680
02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	224	02060708.244.0009	2.278	000	3.3.90.39- FICHA	683
02030304.121.0006	2.024	000	3.3.90.39- FICHA	234	02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	689
02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	246	02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	690
02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	247	02070210.122.0001	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	696
02030604.126.0006	2.029	000	3.3.90.39- FICHA	256	02070210.122.0001	2.145	000	3.3.90.39- FICHA	705
02030728.846.0006	0.005	000	3.3.90.39- FICHA	268	02070210.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	716
02030804.123.0006	2.030	000	3.3.90.39- FICHA	285	02070210.301.0001	2.045	000	3.3.90.39- FICHA	724
02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	298	02070210.301.0001	2.148	000	3.3.90.39- FICHA	727
02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	299	02070210.301.0001	2.151	000	3.3.90.39- FICHA	734
02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	300	02070210.301.0001	2.152	000	3.3.90.39- FICHA	741
02040120.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	308	02070210.301.0001	2.204	000	3.3.90.39- FICHA	747
02040220.122.0006	1.091	000	3.3.90.39- FICHA	317	02070210.301.0001	2.205	000	3.3.90.39- FICHA	751
02040220.122.0006	2.174	000	3.3.90.39- FICHA	326	02070210.301.0001	2.213	000	3.3.90.39- FICHA	760
02040220.122.0006	2.198	000	3.3.90.39- FICHA	329	02070210.301.0001	2.268	000	3.3.90.39- FICHA	767
02040220.122.0006	2.222	000	3.3.90.39- FICHA	332	02070210.302.0001	2.039	000	3.3.90.39- FICHA	775
02040320.122.0006	2.176	000	3.3.90.39- FICHA	343	02070210.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	782
02040320.605.0006	2.175	000	3.3.90.39- FICHA	352	02070210.303.0001	2.180	000	3.3.90.39- FICHA	791
02050104.122.0003	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	356	02070210.304.0001	2.154	000	3.3.90.39- FICHA	798
02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	368	02070210.305.0001	2.153	000	3.3.90.39- FICHA	805
02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	369	02070210.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	812
02050204.122.0003	2.253	000	3.3.90.39- FICHA	381	02070310.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	823
02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	393	02070310.301.0001	2.161	000	3.3.90.39- FICHA	838
02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	394	02070310.301.0001	2.263	000	3.3.90.39- FICHA	852
02050215.452.0003	2.092	000	3.3.90.39- FICHA	401	02070310.302.0001	2.157	000	3.3.90.39- FICHA	858
02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	408	02070310.302.0001	2.158	000	3.3.90.39- FICHA	865
02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	409	02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	874
02050218.544.0003	2.086	000	3.3.90.39- FICHA	415	02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	875
02050218.544.0003	2.087	000	3.3.90.39- FICHA	418	02070310.302.0001	2.206	000	3.3.90.39- FICHA	884
02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	420	02070310.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	892
02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	421	02070310.303.0001	2.155	000	3.3.90.39- FICHA	896
02050304.122.0003	2.089	000	3.3.90.39- FICHA	428	02070310.304.0001	2.195	000	3.3.90.39- FICHA	904
02050318.541.0003	2.105	000	3.3.90.39- FICHA	431	02070310.305.0001	2.196	000	3.3.90.39- FICHA	912
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	447	02070310.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	919
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	448	02070410.301.0001	2.193	000	3.3.90.39- FICHA	929
02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	449	02070410.301.0001	2.261	000	3.3.90.39- FICHA	938
02060108.122.0009	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	454	02070410.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	946
02060208.244.0009	2.247	000	3.3.90.39- FICHA	464	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	958
02060208.244.0009	2.251	000	3.3.90.39- FICHA	472	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	959
02060308.122.0009	2.081	000	3.3.90.39- FICHA	481	02080212.122.0005	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	969
02060308.241.0009	2.254	000	3.3.90.39- FICHA	486	02080212.122.0005	2.137	000	3.3.90.39- FICHA	975
02060308.242.0009	2.266	000	3.3.90.39- FICHA	490	02080312.361.0005	2.119	000	3.3.90.39- FICHA	986
02060308.243.0009	2.068	000	3.3.90.39- FICHA	499	02080312.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	990
02060308.243.0009	2.286	000	3.3.90.39- FICHA	505	02080312.365.0005	2.120	000	3.3.90.39- FICHA	999
02060308.244.0009	2.069	000	3.3.90.39- FICHA	509	02080312.366.0005	2.118	000	3.3.90.39- FICHA	1006

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02080312.367.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1009	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1180
02080312.367.0005	2.138	000	3.3.90.39- FICHA	1016	02090104.122.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1186
02080313.392.0005	2.234	000	3.3.90.39- FICHA	1023	02090215.452.0002	2.094	000	3.3.90.39- FICHA	1211
02080412.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1032	02090215.452.0011	2.095	000	3.3.90.39- FICHA	1218
02080412.361.0005	2.282	000	3.3.90.39- FICHA	1038	02090226.782.0011	2.100	000	3.3.90.39- FICHA	1232
02080412.365.0005	2.283	000	3.3.90.39- FICHA	1051	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1240
02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1060	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1241
02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1061	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1251
02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1068	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1252
02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1069	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1253
02080512.365.0005	2.285	000	3.3.90.39- FICHA	1073	02090404.182.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1256
02080612.122.0005	2.115	000	3.3.90.39- FICHA	1078	02090404.182.0004	2.226	000	3.3.90.39- FICHA	1262
02080612.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1086	02090404.182.0011	2.127	000	3.3.90.39- FICHA	1268
02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1096	02090404.182.0011	2.128	000	3.3.90.39- FICHA	1275
02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1097	02090404.182.0011	2.227	000	3.3.90.39- FICHA	1283
02080612.364.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1100	02090405.153.0011	2.012	000	3.3.90.39- FICHA	1289
02080713.392.0008	2.009	000	3.3.90.39- FICHA	1106	02090406.181.0011	2.013	000	3.3.90.39- FICHA	1295
02080713.392.0008	2.034	000	3.3.90.39- FICHA	1109	02090406.181.0011	2.014	000	3.3.90.39- FICHA	1301
02080713.392.0008	2.057	000	3.3.90.39- FICHA	1118	02090406.182.0011	2.015	000	3.3.90.39- FICHA	1304
02080713.392.0008	2.200	000	3.3.90.39- FICHA	1123	02090416.482.0002	2.237	000	3.3.90.39- FICHA	1311
02080713.392.0008	2.202	000	3.3.90.39- FICHA	1126	02090416.482.0011	2.203	000	3.3.90.39- FICHA	1317
02080713.392.0008	2.224	000	3.3.90.39- FICHA	1133	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1330
02080713.392.0008	2.231	000	3.3.90.39- FICHA	1136	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1331
02080827.812.0008	2.055	000	3.3.90.39- FICHA	1147	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1332
02080827.812.0008	2.056	000	3.3.90.39- FICHA	1152	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1333
02080827.812.0008	2.225	000	3.3.90.39- FICHA	1155	02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1343
02080913.244.0008	2.126	000	3.3.90.39- FICHA	1163	02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1344
02080913.244.0008	2.233	000	3.3.90.39- FICHA	1167	02100104.122.0007	2.035	000	3.3.90.39- FICHA	1353
02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1178	02100123.695.0007	2.033	000	3.3.90.39- FICHA	1368
02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1179	02100123.695.0007	2.267	000	3.3.90.39- FICHA	1377

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.



7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 06 (seis) horas da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2023.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Secretário Municipal de _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023 .

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.114/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail compras@caratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)